

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100045301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIA JANIELE MENEZES LANDIM DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 039.634.673-12

Endereço: Travessa Luís Gonzaga dos Santos - 1556 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-602

Telefone: (85) 98657-8538

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: GABRIEL SOUZA IMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: GABRIEL SOUZA IMOVEIS

CPF/CNPJ: 30.954.111/0001-06

Endereço de Correspondência: Rua Noruega - 320 - Maraponga - Fortaleza - CE - 60710-780

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/01/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jzy-sahn-qgp>

Relato:

Relata a consumidora que, em 31/10, assinou um contrato de locação com a empresa reclamada. O contrato referia-se a uma casa cujo anúncio, publicado em determinada plataforma, apresentava diversos benefícios, entre eles portão automatizado, câmeras de segurança, entre outros.

No mesmo ato da assinatura do contrato, a consumidora pagou o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), referentes ao aluguel e ao caução.

Ao verificar o imóvel, a consumidora constatou que diversos aspectos contrariavam o anúncio, uma vez que o portão não funcionava adequadamente, as câmeras não funcionavam e havia infiltrações, bem como fios desencapados. Desde o primeiro momento, ao notar tais situações, a consumidora entrou em contato com a reclamada para informar os problemas, porém não obteve atendimento adequado, sendo, por vezes, tratada de forma ríspida.

Após diversas tentativas de solução junto à reclamada, a consumidora decidiu se dirigir ao PROCON para buscar uma solução para sua situação.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a entrega do imóvel conforme anunciado, ou seja, em condições que não ofereçam risco à segurança dela ou de sua filha.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 01 de Dezembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 01/12/2025

Ass. do consumidor(a): Antonia Janiele Menezes Landim dos Santos
ANTONIA JANIELE MENEZES LANDIM DOS SANTOS